

PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação da Instrução Normativa nº 023/2017, que regulamenta o acesso à informações no CAU/RS.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como o disposto no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a necessidade de aprimorar o desenvolvimento das demandas do CAU/RS, relacionadas à organização e à transparéncia dos atos do Conselho;

Considerando a reestruturação administrativa e do organograma do conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 023/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

Art. 4º. A função de autoridade monitoradora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) caberá à/ao Secretaria(o) de Relações Institucionais, cumulativamente com as funções que já exerce. (*Redação alterada pela Portaria Normativa nº 001/2024*)

Parágrafo único. Competirá à/ao Secretaria(o) de Relações Institucionais, no exercício da função de autoridade monitoradora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): (*Redação alterada pela Portaria Normativa nº 001/2024*)

.....

Art. 18. No caso de omissão na resposta ao pedido de acesso a informações, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à/ao Gerente Executiva(o) (1ª Instância de recurso) do CAU/RS, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação. (*Redação alterada pela Portaria Normativa nº 001/2024*)

.....

Art. 24. A classificação das informações será feita:

II - Pela(o) Secretaria(o) de Relações Institucionais do CAU/RS, que poderá classificar as informações até o grau de sigilo reservado. (*Redação alterada pela Portaria Normativa nº 001/2024*)

.....

Art. 26. A decisão que classificar as informações em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação, a ser disponibilizado no Portal da Transparéncia do CAU/RS, e deverá conter as seguintes informações: (*Redação alterada pela Portaria Normativa nº 001/2024*)

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de fevereiro de 2024

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 21/02/2024, às 14:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EA0F11F5** e informando o identificador **0167865**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000285/2024-52

0167865v3